

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(BENS OU PRODUTOS)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número do processo: 363/2024

**2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**

| Área Requisitante/Área Técnica  | Responsável                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|
| Setor de obras e infraestrutura | Guilherme Augusto Bertelli Fernandes Clemente |
|                                 |                                               |
|                                 |                                               |

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto de execução de obra de adequação da sala Impera para satisfazer a seguinte necessidade:

- Adequação da antiga sala de informática 02 para o uso da Impera (Incubadora de empresas, conforme Termo de Convênio assinado com PMF).

**4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO**

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e Plano de Trabalho do Convênio e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: garantir a funcionalidade adequada das manutenções e adequações.
- Prazo de fabricação/validade: N/A
- Forma de acondicionamento do objeto: N/A.
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: Descarte adequado dos resíduos sólidos das manutenções.
- Expectativa de funcionamento: N/A
- Certificações: Norma regulamentadora do ministério do trabalho NR10, Norma regulamentadora do ministério do trabalho NR35 e Norma regulamentadora do ministério do trabalho NR06.

- Garantia de funcionamento: 5 anos

### 1. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas (Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de adequação da sala Impera - Incubadora de Empresas).

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|---------------------|
| <b>1</b>     | <b>Pintura das paredes, forro e esquadrias</b>                                                |                   |            |                      |                     |
| 1.1          | Reparo de 40,00 metros trincas (lixamento e aplicação da massa acrílica)                      | hora              | 8,00       | 132,00               | 1.056,00            |
| 1.2          | Pintura de paredes e forro (limpeza, lixamento e aplicação da tinta)                          | hora              | 11,00      | 132,00               | 1.452,00            |
| 1.3          | Pintura de esquadrias de madeira (limpeza, lixamento e aplicação da tinta)                    | hora              | 4,00       | 132,00               | 528,00              |
| <b>2</b>     | <b>Iluminação</b>                                                                             |                   |            |                      |                     |
| 2.1          | Instalação de 18 Luminária LED redonda (30cm de diâmetro) de embutir com difusor translúcido. | hora              | 16,00      | 132,00               | 2.112,00            |
| 2.2          | Remoção de 14 aparelhos de iluminação, 01 projetor fixo em teto e 01 painel de projeção.      | hora              | 13,00      | 132,00               | 1.716,00            |
| <b>3</b>     | <b>Elétrica</b>                                                                               |                   |            |                      |                     |
| 3.1          | Instalação de 21 tomadas, 2 interruptores e 01 disjuntor elétrico, incluindo fiação.          | hora              | 25,00      | 132,00               | 3.300,00            |
| <b>4</b>     | <b>Forro</b>                                                                                  |                   |            |                      |                     |
| 4.1          | Execução de fechamento de buracos em forro de gesso devido à retirada de luminárias           | hora              | 15,00      | 132,00               | 1.980,00            |
| 4.2          | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                              | hora              | 14,00      | 132,00               | 1.848,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                               |                   |            |                      | <b>R\$13.992,00</b> |

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- o estoque da categoria de produtos indicados. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ **13.992,00** (treze mil e novecentos e noventa e dois reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação da manutenção dos prédios do Uni-FACEF, contemplando a solução como um todo.

## **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

## **6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

## **7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Uni-FACEF com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

( x ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 27 de agosto de 2024.

---

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto